

Processo Administrativo nº 6800.68875/2015

Referência: Concorrência Pública nº 07/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a *"Realização dos Serviços de Gerenciamento Completo e Continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió"*, deflagrado pela Superintendência de Iluminação Pública de Maceió – SIMA.

Interessado: Superintendência de Iluminação Pública de Maceió - SIMA

ERRATA DO EDITAL

Considerando os pedidos de esclarecimentos feitos no âmbito da Concorrência Pública nº 07/2017, que levaram à necessidade de corrigir erros materiais verificados no momento de elaboração do Edital, a CEL decide fazer publica a presente ERRATA.

Desta forma:

ONDE SE LÊ:

10.1.3 Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de iluminação Pública a ser realizada, conforme descrito no item 1.1 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.1.4 Descrição da metodologia operacional do software de gerenciamento de Parque de Iluminação Pública, que permita gerenciar, conforme descrito no item 1.2 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.1.5 Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética contínua dada Iluminação Pública do Município de Maceió, segundo descrito no item 1.3 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.1.6 Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado, contendo as seguintes informações, conforme descrito no item 1.4 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.1.7 Experiência técnica da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante e, comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo

CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, segundo descrito no item 1.5 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

10.1.8 Deverá conter, em via única, a proposta técnica, sendo que a parte que envolve TEXTO (itens do Projeto Básico), deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, somente frente, fonte Arial 11, espaçamento simples, contendo no máximo 200 (duzentas) páginas, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente e seu Responsável Técnico, sob pena de desclassificação, devidamente identificado. Para atendimento ao quesito relativo à Capacitação Técnica (do Projeto Básico), não há limite de páginas relativas aos atestados, recomendado apenas à comprovação requerida;

10.1.9. Quando necessário, as ilustrações (fluxogramas, cronogramas, tabelas, esquemas e organogramas) poderão ser apresentadas em folhas tamanho A3, somente frente, cada folha A3 é contada como sendo 1 (uma) página;

10.2 critérios para avaliação e pontuação das Propostas Técnicas:

10.2.1 A nota técnica será formada pela somatória da pontuação obtida pelos licitantes nos quesitos: (...)

10.2.3 No caso do Item 1.5. do Anexo relativo ao Projeto Básico e a comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico, que serão avaliados e pontuados conforme os critérios a seguir: (...)

LEIA-SE:

10.3.1 Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de Iluminação Pública a ser realizada, conforme descrito no item 1.1 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.3.2 Descrição da metodologia operacional do software de gerenciamento de Parque de Iluminação Pública, que permita gerenciar, conforme descrito no item 1.2 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.3.3 Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética contínua dada Iluminação Pública do Município de Maceió, segundo descrito no item 1.3 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.3.4 Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado, contendo as seguintes informações, conforme descrito no item 1.4 do Anexo referente ao PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Projeto Básico;

10.3.5 Experiência técnica da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante e, comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, segundo descrito no item 1.5 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

10.3.6 Deverá conter, em via única, a proposta técnica, sendo que a parte que envolve TEXTO (itens do Projeto Básico), deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, somente frente, fonte Arial 11, espaçamento simples, **contendo no máximo 250 (duzentas e cinquenta) páginas**, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente e seu Responsável Técnico, sob pena de desclassificação, devidamente identificado. Para atendimento ao quesito relativo à Capacitação Técnica (do Projeto Básico), não há limite de páginas relativas aos atestados, recomendado apenas à comprovação requerida;

10.3.7 Quando necessário, as ilustrações (fluxogramas, cronogramas, tabelas, esquemas e organogramas) poderão ser apresentadas em folhas tamanho A3, somente frente, cada folha A3 é contada como sendo 1 (uma) página;

10.4 critérios para avaliação e pontuação das Propostas Técnicas:

10.4.1 A nota técnica será formada pela somatória da pontuação obtida pelos licitantes nos quesitos: (...)

10.4.2 No caso do Item 1.5. do Anexo relativo ao Projeto Básico e a comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico, que serão avaliados e pontuados conforme os critérios a seguir: (...)

ONDE SE LÊ:

19.11 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerá o primeiro.

LEIA-SE:

19.12 Havendo divergência de informação entre o Edital e o Projeto Básico, prevalecerá o primeiro.

ONDE SE LÊ:

4.2.1 As empresas que tenham recebido as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal e que estejam respondendo a processos de improbidade administrativa;

LEIA-SE:

4.2.1 As empresas que tenham recebido as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal **e que tenham sido condenadas em processos de improbidade administrativa;**

Tendo em vista que as alterações acima configuram meras retificações, que não afetarão a formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame licitatório, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório e não retificados no presente ato.

Em 28 de junho de 2018.

Vanderleia Antônia Guaris Costa
Presidente da Cel